

Publicação na Intranet SEGOV, dia 14/1/2025

Link: <https://www.intranetsegov.mg.gov.br/noticias/dica-da-cset-agente-publico-pode-ser-%C2%A0microempreendedor-individual-mei>

f @ in v

 INTRANET
SECRETARIA DE GOVERNO

Buscar

A SEGOV ▾ SERVIDOR ▾ NOTÍCIAS LISTA DE RAMAIS FALE CONOSCO

Dica da Cset: Agente público pode ser Microempreendedor individual (MEI)?

Publicado por Geanine Nogueira em 14/01/2025 08:06



Fonte da Imagem: Divulgação Segov

A legislação de Minas Gerais impõe restrições ao exercício de atividade na condição de Microempreendedor Individual (MEI) por agentes públicos, com o objetivo de garantir a integridade e a imparcialidade no desempenho de suas funções. Essas normas reforçam o princípio de que o servidor deve priorizar sua dedicação ao serviço público, evitando qualquer conflito de interesses que possa comprometer a eficiência e a ética na Administração Pública.

O artigo 217, incisos VI e VII, da Lei nº 869/1952, Estatuto dos Servidores Públicos de Minas Gerais, proíbe expressamente que o servidor:

- **Participe da gerência ou administração de empresas comerciais ou industriais:** essa proibição visa evitar que o servidor utilize seu cargo ou informações privilegiadas para obter vantagens pessoais em detrimento do interesse público.
- **Exerça comércio ou participe de sociedade comercial:** essa vedação tem o mesmo objetivo da anterior, ou seja, prevenir conflitos de interesses.

O descumprimento dessas proibições sujeita o servidor às penalidades disciplinares previstas no Estatuto, que podem incluir suspensão ou até mesmo demissão.

O objetivo da Controladoria Setorial da Segov é promover a transparência e a prevenção de irregularidades, garantindo que os servidores atuem sempre em conformidade com a legislação.

Dúvidas

Em caso de dúvidas sobre a configuração de infração disciplinar, o servidor deve entrar em contato com a Controladoria-Geral do Estado, através do e-mail atende.correicao@cge.mg.gov.br. Em relação ao conflito de interesses, propriamente dito, o questionamento pode ser encaminhado ao Conselho de Ética Pública (Conset), através do sistema www.spci.mg.gov.br.